

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO (CME), COMPREENDENDO A ESTERELIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE TODOS OS ARTIGOS MÉDICOS, INCLUINDO ÓRTOSES E PRÓTESES, SEJAM ELES TERMOSENSÍVEIS OU TERMORRESISTENTES, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES (HEAT) E O HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO (HEJBC), GERIDO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, conforme condições que seguem.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de gestão da Central de Material Esterilizado (CME), para atender na execução dos serviços e disponibilização de equipamentos, compreendendo a Esterilização e Reprocessamento de todos os artigos médicos, roupas, incluindo Órteses e Próteses, sejam eles Termossensíveis ou Termorresistentes, para atender o Hospital Estadual Alberto Torres e o Hospital Estadual João Batista.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Central de Material e Esterilização (CME) é uma unidade de apoio técnico, a qual se propõe a prestar um serviço que possibilita assegurar o controle, preparo e esterilização de artigo médico, incluindo Órtese e Próteses, assim como a distribuição de material estéril para a Unidade, acaba por proporcionar maior garantia na qualidade dos serviços e, principalmente, contribui para a prevenção e controle da infecção hospitalar.

Sendo assim, demonstrada a importância da prestação do serviço, por consistir numa visão de gestão a ser implantada, como o objetivo de trazer maior nível de segurança no processamento dos artigos médicos, incluindo órteses e próteses, garantir a qualidade e fornecer materiais desinfetados e esterilizados para a Unidade, prevenindo e controlando focos de infecção hospitalar.

3. DO ESCOPO DE SERVIÇO

- 3.1. Para a execução dos serviços contratados dentro das normas e dos requisitos de qualidade necessários, a **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à operação das centrais de esterilização, pela disponibilização de mão-de-obra qualificada, pela alocação e manutenção dos equipamentos e pela adequação da infraestrutura física dos locais disponibilizados e pela esterilização dos produtos Termossensíveis em unidade própria.
- 3.2. A **CONTRATADA** deverá implantar e manter um sistema de gerenciamento da central de esterilização, bem como deverá fornecer equipamentos de informática para uso do sistema.
- 3.3. Não será admitida a subcontratação de parte ou totalidade dos serviços descritos.
- 3.4. Quanto aos profissionais para execução do serviço:
- 3.4.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais de enfermagem especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços objeto do contrato. Todos os profissionais devem pertencer ao quadro efetivo da empresa, não sendo permitida a utilização de profissionais subcontratados ou cooperativados. Deverá ser feita seleção, contratação, treinamento e gestão de todos os funcionários responsáveis pelos serviços executados na central de esterilização. Deverá ser considerado neste escopo, a contratação de técnicos de enfermagem e enfermeiros, prevendo o funcionamento de domingo a domingo, 24 horas por dia, 7 dias na semana, seguindo a seguinte escala mínima:
- 3.4.1.1. Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT
- 01 (um) Enfermeiro supervisor – Diarista;
 - 08 (oito) Técnicos de enfermagem diurno – Escala 12x36;
 - 04 (quatro) Técnicos de enfermagem noturno – Escala 12x36;
 - 02 (dois) Técnico de enfermagem de Diarista.
- 3.4.1.2. Hospital Estadual João Batista Caffaro - HEJBC
- 01 (um) Enfermeiro supervisor – Diarista;
 - 02 (Quatro) Técnicos de enfermagem diurno – Escala 12x36;
 - Técnico de enfermagem de Diarista.

3.5. Quantitativo de Procedimentos Cirúrgicos;

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a esterilização de todos os artigos médicos, independentemente das quantidades de procedimentos, que necessitem de materiais estéreis, e Leitos de UTI.

3.5.2. A coleta e entrega dos materiais termossensíveis e termorresistentes será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverá ser realizada através de veículos próprios, cujo interior possua separação entre materiais contaminados e estéreis, nos dias e locais determinados pela contratante, nos dias úteis, salvo material que necessite de urgência. Quando houver urgência a contratante deverá solicitar à **CONTRATADA** a coleta e entrega aos sábados, domingos e feriados, sem acréscimo ao preço contratado. A empresa deverá atender às Normas de Biossegurança – Portaria 485 de 11/11/05 e a NR. 32.

3.6. No tocante a forma de operação:

3.6.1. Todo material a ser esterilizado na Central de Esterilização da **CONTRATANTE** ou na unidade da **CONTRATADA** deverá ser entregue na Central de Esterilização da **CONTRATANTE** pelo setor responsável, cabendo ao chefe desta central fazer a triagem.

3.6.2. Todos os materiais a serem esterilizados ou desinfetados deverão passar por uma limpeza prévia no setor de purificação da Central de Esterilização, a fim de retirar o sangue e a sujeira mais densa e visível a olho nu.

3.6.3. A **CONTRATADA** deverá ter lavadoras ultrassônicas para limpeza dos artigos. Deverão ser usados também detergentes enzimáticos com, no mínimo, quatro enzimas e outros agentes químicos de limpeza.

3.6.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os artigos na embalagem de esterilização adequada, para cada artigo, de acordo com as normas de Embalagens para artigos médico-hospitalares, além do indicador químico de processo ou exposição, na parte externa, de acordo com a Norma ISO 11140-1, devidamente registrados na ANVISA e Ministério da Saúde.

3.6.5. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualificação do processo por testes biológicos rápidos com controle do mesmo em livro próprio, e disponíveis a qualquer tempo às vistas/consultas pela **CONTRATANTE**.

- 3.6.6. Além da embalagem cirúrgica adequada, os artigos que forem reprocessados na unidade da **CONTRATADA** deverão ser entregues com uma segunda embalagem, containers rígidos específicos para esta função, para o transporte, a qual será recebida pela área de armazenagem na Central de Esterilização.
- 3.6.7. Os artigos que em função de sua geometria e peso não puderem ser embalados em papel grau cirúrgico, deverão ser embalados em embalagem não tecido SMS. Os artigos desinfetados poderão ser embalados em embalagem PVC e posteriormente selados.
- 3.6.8. Os produtos deverão ser esterilizados em equipamentos registrados junto ao Ministério da Saúde. A **CONTRATADA** deverá possuir todos os equipamentos calibrados e ter os ciclos aos quais os produtos serão submetidos, validados por órgãos competentes comprovados. A **CONTRATADA** ainda deverá controlar instantaneamente também através de equipamentos calibrados, todos os parâmetros do ciclo de forma a garantir que cada ciclo atendeu aos parâmetros mínimos da validação. Os parâmetros mínimos a serem controlados são: temperatura, umidade relativa, pressão, tempo de exposição e concentração do agente esterilizante no caso do Óxido de Etileno. Tais parâmetros deverão estar disponíveis para consulta a qualquer tempo.
- 3.6.9. A Central de esterilização da **CONTRATADA** também deverá cumprir integralmente o disposto na Portaria Interministerial 482/99.
- 3.6.10. A desinfecção térmica deverá ser realizada em equipamentos próprios para esse fim, devendo o ciclo de desinfecção térmica ser validado, provando a eficiência quanto ao alcance do nível de inativação microbiana compatível com a desinfecção de alto nível. Somente produtos não críticos e semicríticos poderão passar por esse processo. Todos os produtos críticos deverão ser esterilizados por óxido de etileno, peróxido de hidrogênio ou vapor saturado.
- 3.6.11. Após a esterilização os produtos deverão ser armazenados em local limpo, seco, livre de intempéries, aguardando a liberação do controle de qualidade durante a realização dos testes pertinentes.
- 3.7. Acerca dos Prazos:
- 3.7.1. Os prazos de entrega do material (Artigos Hospitalares) enviados à **CONTRATADA** devem obedecer às seguintes especificações:
- 3.7.1.1. Material Emergencial: 08 (oito) horas ou menos, a partir da data da coleta;

- 3.7.1.2. Material Normal: 12 (doze) horas ou menos, a partir da data de coleta;
- 3.7.1.3. Material especial: 48 (Quarenta e oito) horas ou menos, a partir da data de coleta;
- 3.7.1.4. O prazo de entrega do material esterilizado internamente será de no mínimo 3 horas e no máximo 12 horas a partir da chegada do mesmo na Central de Esterilização.
- 3.7.2. Quando o material for entregue pela **CONTRATADA** na Central, e ao ser conferido verificar-se que apresenta dano ou falta de peças, este deverá ser substituído pela **CONTRATADA** por novo, ou por peças necessárias novas, e entregue pronto para o uso. Esta regra tem validade também, quando o material não retornar ao **CONTRATANTE**, por ter sido extraviado no trânsito ou no âmbito da contratada.
- 3.8. Os custos com a esterilização de materiais termossensíveis, enviados para a esterilização nas dependências da empresa contratada já deverão estar inclusos na proposta de preço.
- 3.9. Do Controle de Qualidade:
- 3.9.1. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente as exigências da Portaria nº 482/99 (no caso de esterilização por óxido de etileno), bem como às exigências da RDC 15/2012.
- 3.9.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas exigidas pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária para o método de esterilização utilizado e as dos protocolos internos do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) relacionados ao serviço.
- 3.9.3. Os materiais enviados à **CONTRATADA**, para esterilização, reesterilização e reprocessamento, quando devolvidos a **CONTRATANTE**, devidamente processados, deverão ser sempre acompanhados de:
- 3.9.3.1. Laudo técnico indicando a esterilização quanto a bactérias e fungos;
- 3.9.3.2. Laudo técnico indicando a ausência de pirogênio, quando se tratar de produtos de uso endovenoso;

- 3.9.3.3. Laudo técnico indicando os níveis de resíduos tóxicos de óxido de etileno, etilenoglicol etilenocloridina, que obedecem no máximo aos limites preconizados pela Portaria Interministerial N° 482, de 16/04/99, utilizando-se da técnica de cromatografia em fase gasosa, quando for utilizado o método de esterilização por Óxido de Etileno;
- 3.9.3.4. Laudo técnico indicando a esterilidade dos indicadores biológicos utilizados no mapeamento da câmara, na concentração de 1X10⁶ colônias de microrganismos.
- 3.9.4. A **CONTRATADA** ainda deverá realizar teste de residual de sangue, carga orgânica e proteínas inclusive para resíduos de produtos de limpeza.
- 3.9.5. O controle de qualidade da esterilização a ser realizada dentro da Central de Esterilização por Vapor d'água sob pressão deverá atender as Normas NBR ISO 17665-1, e a norma Orientações Gerais recomendações para Central de Esterilização do Ministério da Saúde de 2001.
- 3.10. A empresa deverá possuir sistema eletrônico de registro e rastreabilidade que permita rastrear todos os processos, parâmetros do processo e indivíduos responsáveis pelos processos, pelo qual cada produto individualmente foi submetido incluindo limpeza, secagem, embalagem, esterilização, controle de qualidade, armazenagem e entrega, em conjunto com a metodologia de marcação de artigos. A identificação deverá constar na embalagem primária do produto.
- 3.11. É responsabilidade da **CONTRATADA**, disponibilizar todos os insumos e materiais necessários para a execução de seus serviços. Esses materiais deverão ser estocados em local apropriado dentro da própria central e serem repostos em tempo hábil pela contratada, a fim de que não haja falhas no serviço. Isso também inclui EPIs necessários, paramentação, crachás e uniformes para todos os funcionários da **CONTRATADA**.
- 3.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a execução dos serviços, objeto desse contrato, os equipamentos em quantidade e especificações, devendo fornecer/adquirir, no mínimo, o disposto no **Anexo II** para cada unidade.
- 3.12.1. Toda a instalação é de responsabilidade integral da **CONTRATADA**.

- 3.13. Cabe a **CONTRATADA** a realização de toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, assim como sua qualificação, calibração e a validação de seus ciclos. Deverá ser elaborado um programa de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados e tal programa disponível para vistas/consulta à **CONTRATANTE** a qualquer tempo.
- 3.13.1. Manutenção preventiva: será realizada uma avaliação detalhada dos equipamentos para que possa ser entregue ao hospital um cronograma de manutenção preventiva, no prazo de 1 (um) mês após o início das atividades;
- 3.13.2. Manutenção corretiva: o tempo médio de resposta deverá ser de 6 (seis) horas e existência de sistema de suporte da empresa contratada com logística especial para evitar paradas no atendimento utilizando a estrutura existente na empresa e esterilização por oxido de etileno e plasma de peróxido de hidrogênio.
- 3.14. A **CONTRATADA** deverá elaborar e implantar o programa de calibração envolvendo todos os equipamentos utilizados na central de esterilização para permitir posterior validação. Essa calibração deverá ser realizada anualmente para cada instrumento de medição dos equipamentos, podendo sua periodicidade ser reduzida em caso de manutenções que acarretem alterações significativas nos equipamentos.
- 3.15. Acerca da disponibilização de Recursos Humanos:
- 3.15.1. Cabe a **CONTRATADA** disponibilizar todo o pessoal necessário para a execução dos serviços descritos no termo de referência. Cabe a mesma a execução de todo o treinamento necessário para o desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos mesmos, sempre para o bom funcionamento da Central de Esterilização de acordo com os mais altos padrões exigidos pela **CONTRATANTE**;
- 3.15.2. O chefe da central deverá ter formação em Enfermagem com especialidade em Centro Cirúrgico e/ou C.M.E.
- 3.15.3. O quadro de funcionários deve ser tal que garanta o funcionamento da Central de Esterilização durante 24 (vinte e quatro) horas por dia 365 dias no ano sempre com cobertura técnica.

- 3.15.4. Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução de todo o serviço, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarcar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar conveniente.
- 3.16. A **CONTRATADA** deverá possuir um responsável técnico registrado no conselho estadual de enfermagem para a Central de Esterilização.
- 3.17. No tocante ao Sistema da Qualidade:
- 3.17.1. Cabe a **CONTRATADA** desenvolver e manter disponível ao acesso de seus funcionários na Central de Esterilização da unidade e em sua central própria, todos os registros das operações assim como o manual de procedimentos operacionais das atividades realizadas.
- 3.17.2. Cabe à **CONTRATADA** também, fazer todas as alterações quando for necessário, mantendo o manual da qualidade sempre atualizado em relação às práticas.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT), localizado na Rua Osório Costa, S/N, Colubandê, São Gonçalo/RJ;
- 4.2. Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro (HEPJBC), localizado na Rua Projetada, S/N, Manilha, Itaboraí/RJ.

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 5.1. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preço deverão ser enviadas para o e-mail: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço - Edital de Chamamento Público Nº 004/2020 – Complexo Alberto Torres.**
- 5.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 5.1., serão automaticamente desclassificadas.
- 5.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

Data	Evento
25 de novembro de 2020	Data limite para recebimento das propostas
27 de novembro de 2020	Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas
01 de dezembro de 2020	Data estimada para assinatura do contrato

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
- 6.2. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o **IDEAS** ou da filial onde o serviço será prestado;
- 6.3. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.

ITEM	DOCUMENTO
7	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.
8	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do IDEAS e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no IDEAS.
12	Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998);
16	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
17	Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Chamamento Público e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
18	O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
19	Alvará ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, destinada às especialidades descritas neste edital com prazo de vigência;
20	Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
21	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

ITEM	DOCUMENTO
22	Declaração de que atenderá as normas técnicas determinadas pela ABNT NBR.

- 7.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.
- 7.3. Somente serão consideradas as propostas das empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário;
- 7.4. O CME e a empresa processadora devem possuir um Profissional Responsável de nível superior, para a coordenação de todas as atividades relacionadas ao processamento de produtos para a saúde, de acordo com competências profissionais definidas em legislação específica.

8. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

- 8.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item 1 deste edital.
- 8.2. As propostas de preços deverão seguir o valor limite para os serviços e as diretrizes indicadas.
- 8.3. As propostas de preços deverão apresentar seu preço mensal e global para um período de 10 (dez) meses.
- 8.4. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 8.5. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do Ideas no setor “Forneça para o Ideas”.

9. DO DESEMPATE

- 9.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora convocará os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.

- 9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Avaliadora, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

11. DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Publicada a ata de julgamento das propostas, a empresa proponente poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, no prazo de 02 (dois) dias;
- 11.2. A ausência de manifestação motivada das empresas no prazo disposto no item 11.1 importará a decadência do direito de impugnação, bem como do objeto pelo responsável do certame à empresa vencedora, caso persista o interesse na contratação por parte do **IDEAS**.
- 11.3. Decididas as impugnações, será publicado o resultado definitivo de julgamento das propostas.
- 11.4. As razões de impugnação deverão ser apresentadas via e-mail: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 12.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços

- 12.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 12.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.
- 12.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta.
- 12.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos.
- 12.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Global**.

14. DO ANEXO DO EDITAL

- 14.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo II - Disponibilização de Equipamentos por parte da **CONTRATADA**.

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço¹

EDITAL 004/2020
Processo Administrativo (2020110311) – (IDEAS/CAT/004/2020)

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

A pessoa jurídica de direito privado denominada _____, devidamente inscrita no CNPJ Nº _____, com sede no endereço _____, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. _____, apresenta sua proposta de preço² para o Chamamento Público Nº 004/2020, cujo objeto é a _____, contida no Lote _____, conforme planilha abaixo³.

Tabela 1 – Preço Global da Proposta (10 meses)

Item	Descrição do Serviço/Produto	Valor Mensal
HEAT		
1	Serviço de gestão da Central de Material Esterilizado (CME), para atender na execução dos serviços e disponibilização de equipamentos e insumos, compreendendo a Esterilização e Reprocessamento de todos os artigos médicos, roupas, incluindo Órteses e Próteses, sejam eles Termossensíveis ou Termorresistentes.	0,00
HEJBC		
2	Serviço de gestão da Central de Material Esterilizado (CME), para atender na execução dos serviços e disponibilização de equipamentos e insumos, compreendendo a Esterilização e Reprocessamento de todos os artigos médicos, roupas, incluindo Órteses e Próteses, sejam eles Termossensíveis ou Termorresistentes.	0,00
Total/mês⁴		
Preço Global (para 10 meses)		
Preço Global para 10 meses de (Descrever por Extenso)		

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta dias).

Local, data e assinatura do responsável.

¹ O Anexo I refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

² Só serão aceitas as propostas que contemplem 100% do lote.

³ Deve ser apresentada uma proposta por lote.

⁴ No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço.

Anexo II - Disponibilização de Equipamentos por parte da CONTRATADA

1. Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT):

- 1.1 02 Autoclaves de Barreira;
- 1.2 02 Secadoras;
- 1.3 02 Termodesinfetadoras;
- 1.4 02 Seladoras Automaticas;
- 1.5 01 Seladora de Pedal;
- 1.6 02 Lavadoras Ultrassônicas;
- 1.7 02 Osmoses Reversas;
- 1.8 01 Incubadora de Biológicos;

2. Hospital Estadual João Batista Cáffaro (HEPJBC):

- 2.1 01 Autoclaves de Barreira;
- 2.2 01 Secadoras;
- 2.3 01 Termodesinfetadoras;
- 2.4 01 Seladoras Automaticas;
- 2.5 01 Seladora de Pedal;
- 2.6 01 Lavadoras Ultrassônicas;
- 2.7 01 Osmoses Reversas;
- 2.8 01 Incubadora de Biológicos;